



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Presidente Vargas, nº 522, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20071-000
- <http://www.incra.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 54000.049401/2019-13

Unidade Gestora: 373062

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
232/2019 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E
REFORMA AGRÁRIA E A CLARO S/A.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO RIO DE JANEIRO/RJ, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 522 — Térreo, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 18º andares - Centro - CEP: 20.071-000, Estado Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 00.375.972/0009-18, neste ato representado pelo Superintendente Regional do Estado do Rio de Janeiro - RJ, **CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA**, nomeado pela Portaria nº . 1.299 de 19 de junho de 2019, publicada no D.O.U. de 25 de junho de 2019, inscrito(a) no CPF nº [REDAZIDO] portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] IFP, e de outro lado a **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, estabelecida à rua Florinda nº 1970 - Cidade Monções - CEP 04.565.907, em São Paulo - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Gerente de Contas, Senhora **Maria Auxiliadora Braga de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] CPF nº [REDAZIDO] resolvem celebrar o segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 232/2019 nos seguintes termos e condições estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do CONTRATO CRT/RJ nº 232/2019, referente a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo-móvel), nas modalidades Local e Longa Distância Nacional (LDN), na forma do artigo Art. 57, II, da Lei 8666/93 e previsão na Cláusula Segunda do Contrato ora aditivado.

1.2. Em atenção à cláusula sexta do contrato, o contrato foi reajustado com base no pedido da contratada referente ao interstício 2020/2021, alterando valor originário conforme cláusula terceira;

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogado a vigência do presente contrato a partir do 31/05/2021 até o dia 31/05/2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado do contrato após o reajuste de 11,10%, relativo ao período de março/2020 a fevereiro/2021, será de R\$ 4.258,37 (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) .

3.2. O valor mensal estimado é de R\$ 354,86 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de **R\$ 4.258,37** (quatro mil duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos) , correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 373062 – INCRA /RJ; Programa de Trabalho nº 173763; Natureza de Despesa nº 339039-58 – Fonte nº 0176370002; Plano Interno nº A3220000301.

4.2. Sendo R\$ 2.129,19 (dois mil cento e vinte e nove reais e dezenove centavos) para o ano de 2021 e R\$ 2.129,19 (dois mil cento e vinte e nove reais e dezenove centavos) referente ao exercício de 2022.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias úteis, conforme "Cláusula sétima - Garantia de execução" do Contrato Original, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 1% do valor total atual do Contrato.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CASSIUS RODRIGO DE ALMEIDA SILVA
Superintendente Regional

MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUZA
Representante da empresa CLARO S/A

Testemunhas:

1)Nome: MARCELO AUGUSTO VALERIO PIRES

CPF: [REDACTED]

2)Nome: ADIERSON GILVANI EBELING

CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Cassius Rodrigo de Almeida Silva, Superintendente**, em 28/05/2021, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Valério Pires, Chefe de Divisão**, em 31/05/2021, às 21:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adierson Gilvani Ebeling, Chefe de Serviço**, em 31/05/2021, às 22:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9033541** e o código CRC **E0409F4C**.